ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.811, de 17 de março de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa - Caí, para cobertura de despesas com competições.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (um mil reais) a Sociedade Esportiva e Recreativa - Caí , inscrita no CGCMF sob nº 00146049/0001-57, sediada no Parque Centenário, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para a cobertura de despesas referentes a participação da equipe de handebol nas competições de 1995.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1995, deverá a Sociedade Esportiva e Recreativa - Caí prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de março de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal